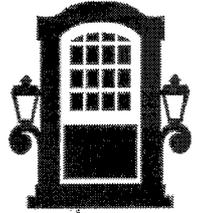




500000019011

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete Vereador Vantuir Silva



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: ⁵⁹⁵2/23

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 410944

Correspondência Recebida

Em 17/08/23

Ass. VERA Hs e JSW34 Min

Dispõe sobre prioridade de atendimento às pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise, ileostomia, urostomia, gastrostomia, traqueostomia ou utilizem bolsa de colostomia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta.

Art. 1º Fica garantido às pessoas que realizam tratamentos quimioterápicos, radioterápicos, hemodiálise, ileostomia, urostomia, gastrostomia, traqueostomia ou utilizem bolsa de colostomia, o direito ao atendimento na fila de prioridade de bancos, Procon, Receita Municipal, Defensoria Pública, concessionárias de serviço público, casas lotéricas, supermercados, hipermercados e/ou congêneres.

Art. 2º As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo deverão disponibilizar às pessoas às quais se refere o art. 1º desta Lei, acesso aos assentos de prioridade por estarem equiparadas à condição de deficiência e mobilidade reduzida, devido às condições e às consequências da doença/tratamento.

Art. 3º Fica garantido em estacionamentos de estabelecimentos privados para as pessoas às quais se refere o art. 1º desta Lei, o direito à utilização das vagas de estacionamento destinadas para pessoas com deficiência, com dificuldade de locomoção.

Art. 4º O benefício objeto desta Lei somente será válido no período em que estiver sendo realizado um ou mais dos tratamentos elencados no artigo 1º, e deverá ser comprovado mediante atestado médico emitido em até 90 dias, constando a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

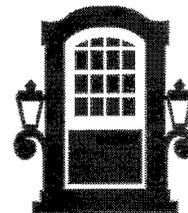
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Ouro Preto

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete Vereador Vantuir Silva



Justificativa

Justificativa



Exmo. Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter aos nobres colegas, o Projeto de Lei que dispõe sobre a prioridade de atendimento as pessoas que estão em tratamento quimioterapia, radioterapia, hemodiálise, ileostomia, urostomia, gastrostomia, traqueostomia ou utilizem bolsa de colostomia no Município de Ouro Preto.

O presente projeto visa diminuir o tempo de atendimento, promovendo maior conforto e mobilidade para os usuários que se encontram em tratamentos agressivos, que afetam a qualidade de vida.

Na certeza de que o presente merecerá a habitual atenção dos colegas, REQUER a sua tramitação e aprovação, nos termos da lei.

Sala de Sessões, 17 de Agosto de 2023.

VANTUIR ANTONIO DA
SILVA:05455523627

Assinado de forma digital por
VANTUIR ANTONIO DA
SILVA:05455523627
Dados: 2023.08.17 15:14:07
-03'00'

Vereador Vantuir Antônio da Silva - PSDB



Ouro Preto

Aos 02 de agosto de 2016
DISTRIBUIÇÃO
de 02
Distribuo este processo a(s) comissão(es)
competente(s).
Do que para constar lavrei este
Presidente da Câmara de Oura Preto

